



LEI N.º 9.787, DE 21 DE JUNHO DE 2022

(Roberto Conde Andrade)

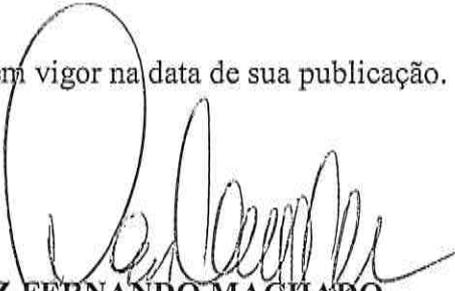
Institui a **Campanha “Passeio com Pet Consciente”**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Passeio com Pet Consciente”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população sobre o dever de recolher os dejetos de seus animais de estimação durante passeios em áreas públicas.

Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser divulgada por meio da afixação de faixas e cartazes, bem como da distribuição de folhetos e materiais audiovisuais na internet.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil